

LEI MUNICIPAL Nº 447/2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a alterar o valor de Transferências Para o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó (CIS-CAPARAÓ) e dá outras providências.”


O povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS LOPES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor de Transferência para o **Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó (CIS-CAPARAÓ)** para a atendimento à saúde previsto na Lei Municipal nº. 425 de 18 de dezembro de 2015. O Valor previsto na referida lei foi de **R\$ 122.368,00** (cento e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais), sendo o valor previsto a transferir para o exercício de 2016 será de **R\$ 155.968,00** (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais), ocorrendo um acréscimo de **R\$ 33.600,00** (trinta e três mil e seiscientos reais).

Art. 2º O Poder executivo poderá suplementar as dotações orçamentárias até o limite previsto no art. Primeiro desta lei

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam as disposições em contrário.

Reduto, 20 de outubro 2016.


José Carlos Lopes
Prefeito Municipal